ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

O Foro da Comarca de São Felix-PI será o único competente para dirimir as controvérsias que porventura surgirem, pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, arquivando-se a 1ª via na Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI e a 2ª via será entregue à CONTRATADA.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 02 de janeiro de 2025.

Mateus Alves Teixeira
Mateus Alves Teixeira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Aline França Soares
ALINE FRANÇA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Francisco Elza de Andrade
CPF: 811.272.353-20

TESTEMUNHA: Deuzilene Campelo Teixeira
CPF: 055.325.923.73

Id:0CC5649790FDB059

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000075/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GUILHERME DANTAS" – A REAÇLIZAR-SE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, EM PRÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAS E POPULARES PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI.
Contratado:	**GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 27.854.746/0001-19**
Prazo de Vigência:	90 (Noventa) dias.
Valor Total:	R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Fundamento Legal:	Art.74, II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

Dotação orçamentária
UNIDADE: *06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA*
PROJ/ATIVIDADE: *13.392.0008.2056 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS*
ELEMENTO: *3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*
FONTE DE RECURSO: *500/710*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jurema - PI, 21 de janeiro de 2025.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA:03804827381
KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Id:09FED9A6D5E9B05B

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 001.0000075/2025.

Fundamentação Legal: Art.74, II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021. **Inexigibilidade de Licitação nº.** 010/2025. **Ratificação:** 21/01/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE JUREMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **Contratado: GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.854.746/0001-19, com sede a Rua Ary Barroso, Nº 70 - SALA 504, Torre 02 – Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GUILHERME DANTAS" – A REAÇLIZAR-SE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, EM PRÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAS E POPULARES PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI. **Valor Contratado:** 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser de forma parcelada. **Execução:** imediata, com **Vigência:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações. **Fonte de Recursos:** FPM/Recursos Próprios. **Assinatura Contrato:** 22 de janeiro de 2025. **Pela Contratante:** LUCIENE DA SILVA SANTOS – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, **pela contratada.**

Id:0CC5649790FDA6C3

MADEIRO
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNANDO JUNTO COM O POVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO N.º 011/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ENTRE O MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, E A EMPRESA: **LOC SERVICE E EVENTOS -ME (LOC SERVICE E EVENTOS) – CNPJ: 19.257.279/0001-11.**

O MUNICÍPIO MADEIRO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV JOSE RODRIGUES, S/N CENTRO – MADEIRO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALANDELON ARAUJO DOS SANTO, inscrito no CPF nº 621.610.443.89, brasileiro, residente e domiciliada no Município de Madeiro- PI, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **LOC SERVICE E EVENTOS -ME (LOC SERVICE E EVENTOS) – CNPJ: 19.257.279/0001-11**, com sede à Rua Máximo Medeiros Barros, 565, zona Rural, na cidade de Esperantina-PI, , representada pelo Sr. Bruno Sidney Castro Silva, CPF: 065.984.863-51, doravante denominada **CONTRATADA,** resolve realizar a presente TEERESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL, consoante a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste termo a rescisão de forma UNILATERAL do contrato n.º 011/2020, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA, QUAIS SEJAM: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS; CAPINAÇÃO MANUAL; RASPAGEM DE LINHA D´AGUA; CAIAÇÃO DE MEIO-FIO; COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DE VARRIÇÃO E ENTULHOS; COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato n. 011/2020, ou seja, DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INEXECUÇÃO DO OBJETO, caracterizado pela não execução total da obra e /ou serviços (abandono da execução dos serviços), como previsto no contrato **"CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RECISAO".**

2.2 - A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, com fundamento no art.77, art.78, incisos I e IV, ambos da Lei n.8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo artigo 79, parágrafo primeiro do mesmo diploma legal:

(Continua na próxima página)